

PARECER Nº 62/2024

Trata-se de análise, solicitada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao 4º termo aditivo do processo licitatório nº 3/2021-0004CMP, o qual tem como objeto: objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de uma torre de transmissão para difusão de sinal de rádio de no mínimo 30 (trinta) metros de altura, com a disponibilização de um cômodo de no mínimo 3M X 2M, anexo a torre, incluindo custos de energia, serviços de manutenção: dos equipamentos de suporte à estrutura da casa de transmissão e à torre, preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado e ativa do espaço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas/PA.

I. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Os autos do processo licitatório nº 3/2021-0004CMP, contém 1050 folhas distribuídas em 03 pastas. Ressalta-se que a regularidade dos atos praticados anteriormente a este pedido de aditivo foram analisados pela Procuradoria Legislativa e por esta Controladoria, Prescinde, portanto de nova avaliação. No qual a análise passará a partir da página, 927.

- a) Consta memorando 727/2024 encaminhando as dotações e declaração de adequação orçamentaria fls. 927 a 929;
- b) Autenticidade das certidões fls. 930 a 938;
- c) Terceiro termo aditivo do contrato nº 20210036 fls. 939 a 940;
- d) Publicação do extrato do aditivo fls. 941 a 945;
- e) Nota de empenho 05010002 fls. 946;
- f) Memorando nº 765/2024, solicitando o quarto termo aditivo do contrato nº 20210036 fls.947 a 951;
- g) Circular 006/2024, solicitando manifestação do fiscal quanto ao 4º aditivo do contrato supracitado fls. 852 a 955;

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA

- h) Consta o relatório do fiscal favorável ao termo aditivo do contrato supracitado fls. 956;
- i) Despacho solicitando pesquisa de preços fls. 957;
- j) Memorando nº 603/2024-DA, solicitando a pesquisa de preços fls. 958;
- k) Memorando nº 114/2024 Departamento de Compras encaminhando a pesquisa fls. 960 a 977;
- l) Consta cópia da portaria do fiscal nº 080/2023;
- m) Ofício nº 288/2024-DA/CMP, para a empresa com a proposta de prorrogação fls. 979;
- n) Documento com o aceite da empresa, para prorrogação do contrato fls. 981;
- o) Documentação de habilitação fls. 982 a 1002;
- p) Indicação da dotação orçamentaria fl. 1004;
- q) Declaração de adequação orçamentaria fls. 1005;
- r) Autorização para realização do 4º aditamento do contrato de prazo e valor fls. 1006^a 1007;
- s) Portaria nº 301/2024, a qual nomeia membros da comissão permanente de licitações da Câmara Municipal de Parauapebas fls. 1008;
- t) Relatório da comissão permanente fls. 1009 a 1012;
- u) Minuta do 4º termo de aditivo ao contrato nº 20210036 fls. 1013 a 1014;
- v) Despacho encaminhado pela Comissão de Licitações e Contratos para a Procuradoria Geral solicitando análise para 4º termo aditivo fls. 1015;
- w) Parecer nº 334/2024, favorável condicionada a algumas adequações para o aditivo solicitado fls. 1017 a 1024;
- x) Despacho saneador ao parecer nº 334/2024, fls. 1026;
- y) Pesquisa de preços fls. 1038 a 1046;

- z) Certidão positiva com efeitos negativos de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união fls. 1049;
- aa) Envio dos autos processo a Controladoria Interna para análise e emissão de parecer técnico (fls. 1.1050);

2. DA ANÁLISE

Da análise dos presentes autos e solicitação de 4º termo aditivo contratual supracitado, observa-se que:

- a) O contrato administrativos nº 20210036 possui vigência até 31/12/2024;
- b) O termo aditivo, encontra seu fundamento legal nos artigos 57, concomitante com o art. 65 [Lei 8.666/1993](#). Ademais, é necessária existência de cláusula contratual admitindo o aditivo;
- c) Nesse sentido, constata-se que a Cláusula sexta do contrato inicial nº 202120036 dispõe as situações em que será admitida as alterações contratuais, conforme a lei nº 8.666/1993;

Ao que parece estão presentes os elementos pertinentes para fins da contratação pretendida pela Administração, no entanto reiteramos ao que dispõe o item III.d do parecer Jurídico e recomenda-se ainda que:

- Que sejam verificados a manutenção de todos os requisitos para habilitação, de acordo com a cláusula sétima 1.5, do contrato nº 20210036;
- Que seja anexado a portaria do fiscal do contrato;
- Atente quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos, no que couber, na imprensa oficial, no Portal da Transparência e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

3. DA CONCLUSÃO

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA

OPINAMOS, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o processo do 4º termo aditivo supracitado, observando ao que dispõe o parecer. Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer

Parauapebas-PA, 27 de dezembro de 2024.

GIRLANE ALVES RODRIGUES

Controladora da Câmara Municipal de Parauapebas

Portaria 004/2023